



Prefeitura do Município de Marmeleteiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO N° 337/87

JUVENTAL CHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleteiro, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização no Art. 2º da Lei Municipal nº 383/87 de 19 de novembro de 1987.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os percentuais de desconto da faixa de 0 a 30 kWh da Tabela de descontos constante no decreto nº 200/85, os quais passa a ser os seguintes:

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (em kWh) DO CONTRIBUINTE	PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC	1ºTRIM	2ºTRIM	3ºTRIM	4ºTRIM
00	30	98,76	98,36	97,86	97,97

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleteiro,
aos vinte dias do mês de novembro de 1987.

Juvental Chettino
JUVENTAL CHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado
do notário da Prefeitura.
26/11/87
Juvental Chettino
notário

DIO CRISTAL LTDA.
ZYJ 315 - 1550 kHz - 1 kW
P. 10 - Fones 25-1142 e 25-1183
Av. Dambros e Piva, 938
85.018 - Marmeleteiro - Paraná

PUBLICADO

Em 26/11/87